



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - Setor requisitante

Biblioteca.

### 2 - Definição do objeto

Constitui-se objeto deste termo a aquisição de livros para compor o acervo da biblioteca e atender às necessidades bibliográficas da Justiça Militar de Minas Gerais.

As especificações de cada título, inclusive autoria, editora e quantidade, encontram-se detalhadas na planilha abaixo.

Os exemplares dos livros devem ser adquiridos na versão impressa, em sua edição mais atual. Devem ser novos e estar em perfeito estado de conservação.

Código CATMAS: 000418072

	AUTOR	TÍTULO	EDITORORA	QTD.	ASSUNTO
1	LACERDA, Paulo	Administração financeira e orçamentária: teoria completa e exercícios comentados	Avançar	1	Direito Administrativo
2	MARTIN, Robert C.	Arquitetura limpa: o guia do artesão para estrutura e design de software	Alta books	1	Informática
3	NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa	Código civil comentado	Revista dos Tribunais	1	Direito civil
4		Código de processo penal	Edijur	1	Direito Processual Penal
5	MARTIN, Robert C.	Código limpo: habilidades práticas do Agile Software	Alta books	1	Informática
6		Código penal	Edijur	1	Direito Penal
7	NUCCI, Guilherme de Souza	Código penal comentado	Forense	1	Direito Penal
8	NUCCI, Guilherme de Souza	Código penal militar comentado	Forense	2	Direito Militar
9	FIGUEIREDO, Ricardo Vergueiro (org.)	Código Penal Militar e Código de Processo Penal Militar - maxiletra	Rideel	2	Direito Militar
10	JUSTEN FILHO, Marçal	Comentários à lei de licitações e contratações administrativas	Revista dos Tribunais	1	Direito Administrativo

11	OLIVEIRA, Maurício José	Comentários ao código de ética e disciplina dos militares de Minas Gerais	D'Plácido	3	Direito Militar
12	SANTOS, Silas Silva et al. (coord.)	Comentários ao código de processo civil: perspectivas da magistratura	Revista dos Tribunais	2	Direito Processual Civil
13	Assis, Jorge Cesar de	Comentários ao Código Penal Militar: parte geral: artigos 1º a 135; parte especial: artigos 136 a 410	Juruá	3	Direito Militar
14	MEDINA, José Miguel Garcia	Constituição federal comentada: com jurisprudência selecionada do STF e de outros tribunais	Revista dos Tribunais	1	Direito Constitucional
15		Constituição federal: atualizada até a Ec n. 128/2022	Manole	3	Direito Constitucional
16	Assis, Jorge Cesar de	Crime militar e processo: comentários à lei 13.491/2017	Juruá	2	Direito Militar
17	CUNHA, Rogério Sanches; SILVARES, Ricardo	Crimes contra o Estado Democrático de Direito: lei 14.197/21 comentada por artigos	Juspodivm	1	Direito
18	ASSIS, Jorge Cesar de (org.)	Crimes dolosos contra a vida praticados por militares contra civis	Juruá	2	Direito Militar
19	MASSON, Cleber	Crimes em licitações e contratos administrativos	Método	1	Direito Administrativo
20	NEVES, Cícero Robson Coimbra (coord.)	Crimes militares extravagantes - volume único	Juspodivm	2	Direito Militar
21	JUSTEN FILHO, Marçal	Curso de direito administrativo	Forense	1	Direito Administrativo
22	NOVELINO, Marcelo	Curso de direito constitucional: de acordo com a emenda constitucional nº 128/2022	Juspodivm	1	Direito Constitucional
23	ASSIS, Jorge Cesar de	Curso de direito disciplinar militar: da simples transgressão ao processo administrativo	Juruá	2	Direito Militar
24	THEODORO JR, Humberto	Curso de direito processual civil v. 1	Forense	1	Direito Processual Civil
25	THEODORO JR, Humberto	Curso de direito processual civil v. 2	Forense	1	Direito Processual Civil
26	THEODORO JR, Humberto	Curso de direito processual civil v. 3	Forense	1	Direito Processual Civil
27	DIDIER JR., Fredie	Curso de direito processual civil v.1	Juspodivm	1	Direito Processual Civil

28	DIDIER JR., Fredie; BRAGA, Paula S.; OLIVEIRA, Rafael A.	Curso de direito processual civil v.2	Juspodivm	1	Direito Processual Civil
29	DIDIER JR., Fredie; CUNHA, Leonardo C.	Curso de direito processual civil v.3	Juspodivm	2	Direito Processual Civil
30	DIDIER JR., Fredie; ZANETI JR., Hermes	Curso de direito processual civil v.4	Juspodivm	1	Direito Processual Civil
31	DIDIER JR., Fredie; CUNHA, Leonardo C.; BRAGA, Paula S.	Curso de direito processual civil v.5	Juspodivm	1	Direito Processual Civil
32	ROSSETTO, Enio Luiz	Curso de processo penal militar	Revista dos Tribunais	2	Direito Militar
33	DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella	Direito administrativo	Forense	3	Direito Administrativo
34	ABREU, Jorge Luiz Nogueira de	Direito administrativo militar	Mizuno	2	Direito Militar
35	OSÓRIO, Fábio Medina	Direito administrativo sancionador	Revista dos Tribunais	1	Direito Administrativo
36	BORN, Rogério Carlos	Direito eleitoral militar	Juruá	2	Direito Militar
37	Assis, Jorge Cesar de	Direito militar: aspectos penais, processuais penais e administrativos	Juruá	2	Direito Militar
38	ROCHA, Fernando Galvão da	Direito penal militar: teoria do crime	D'Plácido	1	Direito Militar
39	ROCHA, Fernando Galvão da	Direito penal: parte geral	D'Plácido	1	Direito penal
40	FERREIRA, Marcus	Efeitos jurídicos com a sanção da lei 13.967/2019: vedação das detenções e prisões domiciliares no âmbito do CBMDF	Juruá	1	Direito Militar
41	MIGUEL, Claudio; COLDIBELLI, Nelson	Elementos de direito processual penal militar	Lumen Juris	2	Direito Militar
42	LIMA, Carlos Henrique Rocha	Gramática normativa da língua portuguesa	José Olympio	1	Língua Portuguesa
43	JUSTEN FILHO, Marçal	Introdução ao estudo do direito	Forense	1	Direito
44	CARVALHO FILHO, José dos Santos	Manual de direito administrativo	Atlas	2	Direito Administrativo
45	NEVES, Cícero Robson Coimbra; STREIFINGER, Marcello	Manual de direito penal militar - volume único	Juspodivm	2	Direito Militar
46	NEVES, Cícero Robson Coimbra	Manual de direito processual penal militar	Juspodivm	2	Direito Militar

47	NASCIMENTO, Roberto Sérgio; VIOTTO, Ricardo	Manual de planejamento e orçamento público: da elaboração das leis orçamentárias à prestação de contas	Revista dos Tribunais	1	Direito Administrativo
48	CARVALHO, Antônio Carlos Alencar	Manual de processo administrativo disciplinar e sindicância	Fórum	2	Direito Administrativo
49	CARVALHO, Matheus; OLIVEIRA, J.P.; ROCHA, Paulo Germano	Nova lei de licitações comentada e comparada	Juspodivm	1	Direito administrativo
50	CONTI, José Mauricio	Orçamentos públicos: a lei 4.320/1964 comentada	Revista dos Tribunais	1	Direito Administrativo
51	COVEY, Stephen R.	Os 7 hábitos das pessoas altamente eficazes (edição revista e ampliada)	Best Seller	1	
52	CALLEGARI, José Antonio	Ouvidoria de Justiça: cidadania participativa no sistema judiciário	Juruá	1	Direito
53	NUCCI, Guilherme de Souza	Pacote anticrime comentado	Forense	1	Direito Penal
54	FOWLER, Martin	Refatoração: aperfeiçoando o design de códigos existentes	Novatec	1	Informática
55	LEAL, Bruno Bianco et al.	Reforma previdenciária	Juspodivm	1	Previdência
56	DINAMARCO, Cândido Ragel; BADARÓ, Gustavo H. R. I.; LOPES, Bruno V. C.	Teoria geral do processo	Ciência Moderna	1	Direito Processual Civil
57	ANGHER, Anne Joyce (org.)	Vade mecum acadêmico de direito Rideel 2023	AMGH	2	Direito
58	PERROTT, Sara	Windows Server 2022 & PowerShell all-in-one for dummies	Saraiva	1	Informática

### 3 - Justificativa da contratação

A presente aquisição de livros tem como finalidade melhor atender, instruir e capacitar os servidores e magistrados da Justiça Militar de Minas Gerais, visando à atualização do conhecimento, tão necessários aos serviços de assessoramento e apoio às áreas jurídicas e administrativas desta Casa.

### 4 - Dos lotes

Na pesquisa de mercado foi observada a dificuldade das empresas de conseguirem fornecer todos os exemplares. Portanto, sugere-se a divisão em lotes para ampliar a competição e aumentar a possibilidade de atendimento da aquisição.

### 5 - Critérios para seleção do fornecedor

Para a seleção do fornecedor deverá ser levado em conta o menor preço.

## **6 - Do prazo, do local e das condições de entrega**

- a) O prazo para o recebimento dos livros é de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da entrega da nota de empenho.
- b) O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, a critério do Tribunal.
- c) Os livros deverão estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.
- d) O(s) Fornecedor(es) se responsabilizarão pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.
- e) No preço total ofertado para a execução do objeto deverá estar incluído todo o custo para o fornecimento de todos os livros, inclusive transporte, frete, carga, descarga, mão-de-obra e quaisquer outras despesas que houver.
- f) O(s) Fornecedor(es) deverão substituir, no prazo estabelecido na comunicação, o produto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.
- g) Os livros deverão ser entregues prontos para uso.
- h) Os livros deverão ser entregues na sede da Justiça Militar Estadual: Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 – Bairro de Lourdes, Belo Horizonte – Minas Gerais, de segunda a sexta-feira das 12h às 18h, mediante agendamento prévio com a Biblioteca.

## **7- Do pagamento**

**7.1.** O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

**7.1.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, após a execução do objeto e autorização do fiscal do contrato, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

**7.1.2.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE.

**7.1.3.** O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**7.2.** Nenhum pagamento será efetuado no ato da prestação dos serviços.

**7.3.** A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**7.3.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente e documentos fiscais devidos, entre os quais as Certidões de Regularidade junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT da Justiça do Trabalho, FGTS, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

**7.3.2.** Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**7.3.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a

partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

**7.4.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**7.5.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

**7.6.** Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

**7.6.1.** Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

**7.6.2.** Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

## **8. Sanções Administrativas**

**8.1.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.1.2.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) Multa;

c) Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

**8.3.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

**8.3.1.** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência;

**8.3.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual

**8.3.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior,

poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**8.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

**8.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.6.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**8.7.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**8.8.** O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

**8.9.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

**8.10.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**8.10.1.** Retardarem a execução do objeto;

**8.10.2.** Comportarem-se de modo inidôneo;

**8.10.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**8.10.4.** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA SOFAL COSTA, Bibliotecária**, em 16/02/2023, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0257514** e o código CRC **FD51645**.